

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Madeiras em Geral, para manutenção, reformas e reparos necessários à administração em geral.

ITEM	UNIDADE	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRODUTO COMPLEMENTO	V. UNIT. MÁXIMO ADMITIDO	V. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	PECA	615,00	6498	CAIBRO EUCALIP. 0.06X0.05X2.50		R\$ 13,02	R\$ 8.007,30
2	PECA	645,00	7191	CAIBRO EUCALIP. 0.06X005X3.00		R\$ 15,65	R\$ 10.094,25
3	UNIDADE	670,00	8499	CAIBRO EUCALIP. 0.06X0.05X3.50		R\$ 18,13	R\$ 12.147,10
4	UNIDADE	670,00	8500	CAIBRO EUCALIP. 0.06X0.05X4.00		R\$ 20,76	R\$ 13.909,20
5	PECA	640,00	6499	CAIBRO EUCALIP. 0,06X005X5.00		R\$ 26,23	R\$ 16.787,20
6	PECA	640,00	7192	CAIBRO EUCALIP. 0,06X005X6,00		R\$ 30,47	R\$ 19.500,80
7	PECA	690,00	14447	CAIBRO EUCALIP. 0.06X0.5X4.50		R\$ 23,26	R\$ 16.049,40
8	PECA	640,00	14448	CAIBRO EUCALIP. 0.06X0.5X5.50		R\$ 28,41	R\$ 18.182,40
9	PECA	640,00	14449	CAIBRO EUCALIP. 0.06X0.5X6,50		R\$ 37,54	R\$ 24.025,60
10	PECA	620,00	14451	CAIBRO PER.MICA 0.06X0.05X1.50		R\$ 18,54	R\$ 11.494,80
11	PECA	620,00	14450	CAIBRO PER.MICA 0.06X0.05X2.00		R\$ 25,14	R\$ 15.586,80
12	PECA	620,00	14452	CAIBRO PER.MICA 0.06X0.05X2.50		R\$ 30,90	R\$ 19.158,00
13	PECA	670,00	14453	CAIBRO PER.MICA 0.06X0.05X3.50		R\$ 43,26	R\$ 28.984,20
14	PECA	625,00	14454	CAIBRO PER.MICA 0.06X0.05X4.00		R\$ 49,44	R\$ 30.900,00
15	PECA	695,00	14401	CAIBRO PER.MICA 0,06X0,05X4.50		R\$ 55,62	R\$ 38.655,90
16	PECA	620,00	14455	CAIBRO PER.MICA 0.06X0.05X5.00		R\$ 59,70	R\$ 37.014,00
17	PECA	635,00	14402	CAIBRO PER.MICA 0,06X0,05X5,50		R\$ 66,92	R\$ 42.494,20
18	PECA	640,00	14403	CAIBRO PER.MICA 0,06X0,05X6,00		R\$ 73,27	R\$ 46.892,80
19	UNIDADE	435,00	5528	COMPENSADO 10MM - 2.20X1.60M		R\$ 203,93	R\$ 88.709,55
20	UNIDADE	440,00	5527	COMPENSADO 15MM - 2.20X1.60M		R\$ 312,55	R\$ 137.522,00
21	PECA	670,00	11371	EUCALIPTO 0,15X0,05X4,00 MT		R\$ 53,01	R\$ 35.516,70
22	PECA	675,00	11368	EUCALIPTO 0,20X0,05X3,00 MT		R\$ 61,54	R\$ 41.539,50
23	PECA	370,00	11367	EUCALIPTO 0,20X0,05X3,50 MT		R\$ 86,27	R\$ 31.919,90
24	PECA	675,00	11369	EUCALIPTO 0,20X0,05X5,00 MT		R\$ 123,25	R\$ 83.193,75
25	PECA	710,00	11365	EUCALIPTO 0,25X0,05X5,00 MT		R\$ 154,20	R\$ 109.482,00
26	PECA	445,00	5787	MADEIRA 6X12 6.50	PEROBA MICA	R\$ 176,83	R\$ 78.689,35
27	PECA	440,00	1458	MADEIRA 6X12X1.5M	EUCALIPTO	R\$ 28,96	R\$ 12.742,40
28	PECA	480,00	1603	MADEIRA 6X12X3,50M	EUCALIPTO	R\$ 35,14	R\$ 16.867,20
29	PECA	445,00	1607	MADEIRA 6X12X3M	EUCALIPTO	R\$ 30,09	R\$ 13.390,05
30	PECA	475,00	1602	MADEIRA 6X12X4,50M	EUCALIPTO	R\$ 45,13	R\$ 21.436,75
31	PECA	445,00	1457	MADEIRA 6X12X4M	EUCALIPTO	R\$ 40,12	R\$ 17.853,40
32	PECA	445,00	1604	MADEIRA 6X12X5,50M	EUCALIPTO	R\$ 55,16	R\$ 24.546,20
33	PECA	480,00	1456	MADEIRA 6X12X5M	EUCALIPTO	R\$ 50,15	R\$ 24.072,00
34	PECA	485,00	14417	MADEIRA 6X12X6,00	EUCALIPTO	R\$ 60,18	R\$ 29.187,30
35	PECA	450,00	6016	MADEIRA 6X20 4.50MT	EUCALIPTO	R\$ 110,92	R\$ 49.914,00
36	PECA	450,00	6017	MADEIRA 6X20 5MT		R\$ 123,25	R\$ 55.462,50
37	PECA	470,00	14412	MADEIRA PEROBA MICA 6X12X3,00		R\$ 82,30	R\$ 38.681,00
38	PECA	490,00	14413	MADEIRA PEROBA MICA 6X12X3,50		R\$ 96,02	R\$ 47.049,80
39	PECA	495,00	14414	MADEIRA PEROBA MICA 6X12X4,50		R\$ 123,46	R\$ 61.112,70
40	PECA	490,00	14415	MADEIRA PEROBA MICA 6X12X5,00		R\$ 137,17	R\$ 67.213,30
41	PECA	495,00	14418	MADEIRA PEROBA MICA 6X12X6,00		R\$ 164,61	R\$ 81.481,95
42	PECA	460,00	7965	MADEIRA PEROBA MICA 6X16 5M		R\$ 185,55	R\$ 85.353,00
43	PECA	470,00	14405	MADEIRA PEROBA MICA 6X16X3,00		R\$ 111,33	R\$ 52.325,10
44	PECA	455,00	14406	MADEIRA PEROBA MICA 6X16X3,50		R\$ 129,88	R\$ 59.095,40

45	PECA	460,00	14407	MADEIRA PEROBA MICA 6X16X4,00		R\$ 148,44	R\$ 68.282,40
46	PECA	460,00	14408	MADEIRA PEROBA MICA 6X16X4,50		R\$ 166,99	R\$ 76.815,40
47	PECA	505,00	14409	MADEIRA PEROBA MICA 6X16X5,00		R\$ 185,55	R\$ 93.702,75
48	PECA	455,00	14411	MADEIRA PEROBA MICA 6X16X6,00		R\$ 222,66	R\$ 101.310,30
49	PECA	450,00	18410	MADEIRA PEROBA MICA 6X16X7		R\$ 259,77	R\$ 116.896,50
50	UNIDADE	195,00	41654	MADEIRITE 2.20X1.10 10MM PLASTIFICADO CHAPA		R\$ 94,99	R\$ 18.523,05
51	UNIDADE	395,00	41655	MADEIRITE 2.20X1.10 12MM PLASTIFICADO CHAPA		R\$ 112,50	R\$ 44.437,50
52	UNIDADE	500,00	41656	MADEIRITE 2.20X1.10 14MM PLASTIFICADO CHAPA		R\$ 138,25	R\$ 69.125,00
53	UNIDADE	470,00	22252	MADEIRITE CHAPA 2.20X1.10 10MM		R\$ 90,89	R\$ 42.718,30
54	UNIDADE	475,00	22253	MADEIRITE CHAPA 2.20X1.10 12MM		R\$ 97,10	R\$ 46.122,50
55	UNIDADE	455,00	22254	MADEIRITE CHAPA 2.20X1.10 6MM		R\$ 48,74	R\$ 22.176,70
56	UNIDADE	116,00	14468	PORTA ALMOFADADA 2.10X0.60	0,35 CEDRINHO	R\$ 492,75	R\$ 57.159,00
57	UNIDADE	116,00	14467	PORTA ALMOFADADA 2.10X0.70	0,35 CEDRINHO	R\$ 494,76	R\$ 57.392,16
58	UNIDADE	128,00	14466	PORTA ALMOFADADA 2.10X0.80	0,35 CEDRINHO	R\$ 524,40	R\$ 67.123,20
59	UNIDADE	119,00	4218	PORTA DE MADEIRA 0.60X2.10	0,35 - CANELADA	R\$ 166,85	R\$ 19.855,15
60	PECA	147,00	1462	PORTA DE MADEIRA 0.70X2.10	0,35 - CANELADA	R\$ 173,46	R\$ 25.498,62
61	UNIDADE	140,00	6522	PORTA DE MADEIRA 0.80X2.10	0,35 - CANELADA	R\$ 208,68	R\$ 29.215,20
62	UNIDADE	153,00	49689	PORTA DE MADEIRA 2.10X0.90	PEROBA MICA	R\$ 288,58	R\$ 44.152,74
63	UNIDADE	122,00	21002	PORTA ENTRAVESSADA 2.10X0.60	CALHA CEDRINHO ESPESSURA: 3,5CM.	R\$ 281,44	R\$ 34.335,68
64	UNIDADE	105,00	14464	PORTA ENTRAVESSADA 2.10X0.70	CALHA CEDRINHO ESPESSURA: 2,0CM	R\$ 288,60	R\$ 30.303,00
65	UNIDADE	110,00	14463	PORTA ENTRAVESSADA 2.10X0.80	CALHA CEDRINHO ESPESSURA: 2,0CM	R\$ 291,70	R\$ 32.087,00
66	PECA	205,00	3819	PORTA LISA 2.10X0.80	ESPESSURA 3,5CM	R\$ 198,28	R\$ 40.647,40
67	UNIDADE	243,00	21035	PORTA LISA CUMARU 2.10X0.70	ESPESSURA 3,5CM	R\$ 246,11	R\$ 59.804,73
68	UNIDADE	257,00	21036	PORTA LISA CUMARU 2.10X0.80	ESPESSURA 3,5CM	R\$ 242,50	R\$ 62.322,50
69	UNIDADE	185,00	21037	PORTA LISA CUMARU 2.10X1.00		R\$ 285,00	R\$ 52.725,00
70	UNIDADE	173,00	21033	PORTAL DE JATOBA 2.10X0.60		R\$ 335,00	R\$ 57.955,00
71	UNIDADE	215,00	21031	PORTAL DE JATOBA 2.10X0.70		R\$ 333,42	R\$ 71.685,30
72	UNIDADE	227,00	21032	PORTAL DE JATOBA 2.10X0.80		R\$ 340,81	R\$ 77.363,87
73	UNIDADE	152,00	80790	PORTAL DE MADEIRA CEDRINHO - 2.10X0.60		R\$ 259,38	R\$ 39.425,76
74	UNIDADE	207,00	80817	PORTAL DE MADEIRA CEDRINHO 2.10 X 0.80		R\$ 238,89	R\$ 49.450,23
75	UNIDADE	202,00	80831	PORTAL DE MADEIRA CEDRINHO 2.10 X 0.90		R\$ 247,85	R\$ 50.065,70
76	UNIDADE	226,00	80806	PORTAL DE MADEIRA CUMARU 2.10 X 0.70		R\$ 450,00	R\$ 101.700,00
77	UNIDADE	236,00	80820	PORTAL DE MADEIRA CUMARU 2.10 X 0.80		R\$ 450,00	R\$ 106.200,00
78	UNIDADE	202,00	80832	PORTAL DE MADEIRA CUMARU 2.10 X 0.90		R\$ 450,00	R\$ 90.900,00
79	UNIDADE	153,00	80791	PORTAL DE MADEIRA CUMARU 2.10X0.60		R\$ 441,41	R\$ 67.535,73
80	UNIDADE	204,00	80826	PORTAL DE MADEIRA GUARAPEIRA 2.10 X 0.80		R\$ 450,00	R\$ 91.800,00
81	UNIDADE	152,00	80792	PORTAL DE MADEIRA GUARAPERÁ 2.10 X 0.60		R\$ 450,00	R\$ 68.400,00

82	UNIDADE	194,00	80809	PORTAL DE MADEIRA GUARAPERA 2.10 X 0.70		R\$ 450,00	R\$ 87.300,00
83	UNIDADE	162,00	80833	PORTAL DE MADEIRA GUARAPERA 2.10 X 0.90		R\$ 450,00	R\$ 72.900,00
84	UNIDADE	192,00	80795	PORTAL DE MADEIRA PEROBA 2.10 X 0,60		R\$ 428,95	R\$ 82.358,40
85	UNIDADE	193,00	80812	PORTAL DE MADEIRA PEROBA 2.10 X 0.70		R\$ 422,83	R\$ 81.606,19
86	UNIDADE	195,00	80830	PORTAL DE MADEIRA PEROBA 2.10 X 0.80		R\$ 429,16	R\$ 83.686,20
87	UNIDADE	182,00	80834	PORTAL DE MADEIRA PEROBA 2.10 X 0.90		R\$ 432,50	R\$ 78.715,00
88	PECA	440,00	7356	PRANCHA 20X6 3.5M	EUCALIPTO	R\$ 81,28	R\$ 35.763,20
89	PECA	438,00	5281	PRANCHA 5X20 4M	EUCALIPTO	R\$ 102,73	R\$ 44.995,74
90	PECA	438,00	6850	PRANCHA 6X30 3.5M	EUCALIPTO	R\$ 134,82	R\$ 59.051,16
91	PECA	438,00	9629	PRANCHA DE 6X30X4,0M	EUCALIPTO	R\$ 141,50	R\$ 61.977,00
92	PECA	645,00	14428	PRANCHA EUCALIPTO 0.20X0.50X3		R\$ 74,25	R\$ 47.891,25
93	PECA	645,00	14429	PRANCHA EUCALIPTO 0.20X0.5X3.5		R\$ 86,62	R\$ 55.869,90
94	PECA	645,00	14430	PRANCHA EUCALIPTO 0.20X0.5X4.5		R\$ 111,37	R\$ 71.833,65
95	PECA	640,00	14433	PRANCHA EUCALIPTO 0.25X0.5X3.5		R\$ 108,29	R\$ 69.305,60
96	PECA	631,00	14441	PRANCHA EUCALIPTO 0.30X0.5X3.0		R\$ 111,37	R\$ 70.274,47
97	PECA	642,00	14438	PRANCHA EUCALIPTO 0.30X0.5X3.5		R\$ 129,94	R\$ 83.421,48
98	PECA	634,00	14439	PRANCHA EUCALIPTO 0.30X0.5X4.0		R\$ 148,50	R\$ 94.149,00
99	PECA	640,00	14437	PRANCHA EUCALIPTO 0.30X0.5X5.0		R\$ 185,62	R\$ 118.796,80
100	PECA	640,00	10805	PRANCHA EUCALIPTO 4X25X8		R\$ 197,25	R\$ 126.240,00
101	PECA	640,00	18413	PRANCHA EUCALIPTO 6X20X3.5		R\$ 86,62	R\$ 55.436,80
102	PECA	642,00	18412	PRANCHA EUCALIPTO 6X20X4		R\$ 99,00	R\$ 63.558,00
103	PECA	640,00	10634	PRANCHA EUCALIPTO 6X25X4.5		R\$ 138,78	R\$ 88.819,20
104	PECA	643,00	10635	PRANCHA EUCALIPTO 6X30X5		R\$ 184,87	R\$ 118.871,41
105	METRO	1.700,00	1455	RIPA	EUCALIPTO	R\$ 1,41	R\$ 2.397,00
106	METRO	1.280,00	14442	RIPA PEROBA MICA		R\$ 4,24	R\$ 5.427,20
107	METRO	990,00	4390	RIPAO	EUCALIPTO	R\$ 2,75	R\$ 2.722,50
108	METRO	410,00	6822	SARRAFO 0,45X0,45 CM	PINUS	R\$ 4,51	R\$ 1.849,10
109	METRO	510,00	14459	SARRAFO 2,50X4,50 CM	PINUS	R\$ 4,93	R\$ 2.514,30
110	METRO	490,00	26706	SARRAFO 2,5X10,0 CM	PINUS	R\$ 7,63	R\$ 3.738,70
111	METRO	390,00	26705	SARRAFO 2,5X5,0 CM	PINUS	R\$ 4,49	R\$ 1.751,10
112	METRO	570,00	18406	TABUA APARELHA 2.50X30X5MT	CEDRINHO	R\$ 33,20	R\$ 18.924,00
113	PECA	630,00	39298	TABUA CEDRINHO 0.30X3.00M		R\$ 100,99	R\$ 63.623,70
114	PECA	620,00	7970	TABUA DE CEDRINHO 2.5X30X5.5M		R\$ 197,10	R\$ 122.202,00
115	PECA	570,00	8031	TABUA DE CEDRINHO 2.5X30X5M		R\$ 177,40	R\$ 101.118,00
116	METRO QUADRADO	910,00	26792	TABUA PARA ASSOALHO 10X2CM		R\$ 136,18	R\$ 123.923,80
117	PECA	270,00	14444	TABULETA 0,15X0,08X3,50	EUCALIPTO	R\$ 103,60	R\$ 27.972,00
118	PECA	270,00	14445	TABULETA 0,15X0,08X4,00	EUCALIPTO	R\$ 118,40	R\$ 31.968,00
119	PECA	272,00	14446	TABULETA 0.15X0.08X4.50	EUCALIPTO	R\$ 133,20	R\$ 36.230,40
120	PECA	300,00	9271	TABULETA MATABURRO 8X10X3,5MT	EUCALIPTO	R\$ 88,01	R\$ 26.403,00
121	PECA	300,00	10636	TABULETA MATABURRO 8X12X3 MT.	EUCALIPTO	R\$ 81,06	R\$ 24.318,00
122	PECA	300,00	5280	TABULETA MATABURRO 8X12X4MT	EUCALIPTO	R\$ 128,08	R\$ 38.424,00

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Não
(X) Sim

1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- (X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
(X) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

1.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

USTIFICATIVA: A aquisição será realizada por item, a fim de garantir maior competitividade entre fornecedores, atender às especificidades técnicas e assegurar a economicidade do processo, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade recorrente e contínua de aquisição de madeiras em geral, incluindo portais, caibros e demais peças de madeira de diversas bitolas, tipos e especificações, as quais são amplamente utilizadas na execução de serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de pontes, instalações prediais, estradas vicinais e demais obras públicas sob responsabilidade da Administração Municipal.

Tais materiais constituem-se como insumos essenciais à adequada execução das atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais, sendo empregados tanto em estruturas temporárias quanto permanentes, tais como formas, escoramentos, portais, coberturas, reforços estruturais, reparos, adequações e melhorias em bens públicos, assegurando a funcionalidade, a durabilidade e a segurança das edificações e das infraestruturas de uso coletivo.

A licitação ora pretendida tem por objetivo atender, de forma integrada, contínua e planejada, às demandas de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, considerando o elevado número de prédios públicos, pontes, passarelas, equipamentos urbanos e estradas vicinais que compõem o patrimônio municipal, os quais demandam intervenções frequentes para a preservação do bom estado de conservação, o atendimento às normas técnicas vigentes e a garantia da segurança dos servidores públicos e da população usuária.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de manter um fornecimento regular e previamente contratado de madeiras em geral, portais e caibros, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, paralisações de obras e manutenções, improvisações técnicas ou aquisições emergenciais, situações que podem comprometer a economicidade, a eficiência administrativa e o adequado planejamento das contratações públicas.

A presente análise considerou as contratações anteriores de objeto semelhante, os desafios operacionais enfrentados, os resultados obtidos e as novas demandas identificadas pelas diversas Secretarias Municipais. Nesse contexto, procedeu-se à análise das opções disponíveis no mercado, identificando-se diferentes tipos de madeiras, portais, caibros e demais itens correlatos ao objeto, bem como soluções capazes de atender às necessidades operacionais e estruturais da Administração.

As alternativas avaliadas observaram critérios técnicos, operacionais e funcionais, considerando, entre outros aspectos, as características dos imóveis públicos, os tipos de serviços a serem executados, as condições de uso e manutenção das estradas vicinais, bem como a compatibilidade dos materiais com as finalidades pretendidas. Os detalhes referentes a cada opção analisada, incluindo especificações técnicas, estimativas de valores e fornecedores pesquisados, encontram-se devidamente apresentados na documentação anexa, servindo de base para a identificação da contratação mais vantajosa para o Município.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e execução de obras públicas, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração disponha, de forma tempestiva e adequada, dos insumos necessários ao pleno desempenho de suas atribuições institucionais.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, em prazo não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

3.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, no prazo estipulado dias corridos, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante. **Prazo de 05 (cinco) dias uteis para substituição.**

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021.

4.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

4.9. Ao Município de Três Pontas/MG é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado à função de fiscal de contrato, nomeada pela portaria.

4.10. A fiscalização do objeto e a gestão do contrato serão de responsabilidade do município.

4.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

4.12. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

4.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

4.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.15. No caso de divergência ou omissão do contrato, prevalecerão as regras do edital.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ronaldo Vítor de Oliveira, matrícula nº 5416, Agente Operacional VIII - Mestre de Obras**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

5.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Lucas Santos Martins, matrícula nº 12414, Técnico do Executivo III - Serviços Administrativos** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

(X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(X) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.003.3.0012.0361.0006.339030	174	SMED
02.004.0.0004.0122.0012.339030	249	SMTO
02.005.0.0004.0122.0019.339030	305	SMARH
02.007.7.0010.0301.0013.339030	488	SMS
02.009.0.0018.0122.0010.339030	553	SMMA
02.008.0.0027.0812.0009.339030	523	SMES
02.0131.0008.0244.0005.339030	669	SMDSH

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de R\$ \$ 6.347.781,37 (seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos

e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

9.2. Pesquisa de Mercado:

Direto com fornecedores

Banco de Preços

Preços praticados pela Administração

10. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Francisco José Gonçalves

E-mail: almoxarifado@trespontas.mg.gov.br

Telefone: (35)-3661-3362 - Almoarifado Municipal

Três Pontas - MG, 26 de janeiro de 2026

Francisco José Gonçalves

MA SP nº 1677-1

Chefe de Divisão de Compras e Almoarifado
Secretaria Municipal de Transporte e Obras